

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 297, DE 14 DE MAIO DE 2024

Divulga os valores do porte de remessa e retorno dos autos que tramitem em meio físico, conforme tabela fixada pela ECT.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inc. X, al. b, do Regulamento da Secretaria de 2024, e o § 2º do art. 1º da Resolução 833/2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo eletrônico 009789/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A tabela de porte de remessa e retorno dos autos que tramitem em meio físico passa a vigorar com os valores constantes no anexo desta instrução normativa.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO S. TOLEDO

Publicada no DJE/STF em 16/5/2024.

Este texto não substitui a publicação oficial.

ANEXO

(IN 297/2024)

PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS

ORIGEM – DF

Nº FOLHAS/PESO (kg)	DF	GO, MG, TO	MS, MT, RJ, SP	BA, ES, PI, PR, SC, SE	AL, MA, PA, RS, AP, AM, CE, PB, PE, RN, RO	AC, RR
até 54 (0,3 kg)	59,50	89,10	118,30	147,50	169,30	198,70
55 a 180 (1kg)	62,70	95,50	126,70	158,50	182,10	213,90
181 a 360 (2kg)	67,70	111,50	149,70	188,10	216,50	254,90
361 a 540 (3kg)	72,50	127,70	166,50	227,70	272,10	339,10
541 a 720 (4kg)	78,30	143,90	188,70	258,90	309,70	386,50
721 a 900 (5kg)	82,30	157,10	206,70	283,70	340,10	424,90
901 a 1080 (6kg)	87,10	170,70	224,90	309,50	371,50	464,30
1081 a 1260 (7kg)	92,30	186,30	246,10	339,90	408,30	510,70
1261 a 1440 (8kg)	97,30	202,90	268,30	371,10	445,90	558,10
1441 a 1620 (9kg)	102,70	219,50	290,30	401,90	483,50	604,90
1621 a 1800 (10kg)	107,50	235,30	312,30	432,90	520,90	652,30
Kg adicional	6,00	14,00	18,60	26,10	31,50	39,70

Valores em reais (R\$), obtidos a partir da Tabela SEDEX 0401-4 e AR, da ECT, com vigência desde 3/4/2024.